



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA LUCILENE APARECIDA DA SILVA NARDI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Lucilene Aparecida da Silva Nardi-ME, CNPJ (MF) nº 07.657.743/0001-88, com sede na Av. Dr. João Veloso, nº 203, Centro, na cidade de Flora Rica, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Bruno Silva Nardi, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de SP, na Av. Dr. João Veloso, nº 513, portador do RG nº 444.837-27, CPF n.º 358.709.968-56, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2018 – Processo n.º 017/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2018 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 03 /04 / 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução,



nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria 52 de 04 de janeiro de 2018.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 50.682,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
02	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT	ITAQUA	27,00	2.700
06	30	UNID	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO	KRONA	12,40	372,00
07	40	UNID	BALDE PLASTICO 12 LT	ZUMPLAS	5,40	216,00
09	300	BARRA	BARRA DE FERRO5/16	GERDAU	19,50	5.850,00
13	30	UNID	BROXA DE PINTURA	MAX	3,10	93,00
16	1.000	MTS	CABO DE REDE P/ INTERNET	LANMARK	0,60	600,00
18	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	19,00	570,00
19	15	UNID	CAIXA PADRÃO TIPO II	MP	79,00	1.185,00
25	15	UNID	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO	INCEPA	187,00	2.805,00
26	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	STEK	4,40	132,00
28	50	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	STEK	7,50	375,00
31	6	UNID	ESCADA 16 DEGRAUS	MAESTRO	290,00	1.740,00
33	20	UNID	EXTENÇÃO de 10 mt.	ILUMI	17,00	340,00
34	50	UNID	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	22,00	1.100,00
37	2.000	MTS	FIO PARALELO 2X2.5 MM	COBRECOM	1,50	3.000,00
40	2.000	MTS	FIO SOLIDO DE 2,5 MM	COBRECOM	0,50	1.000,00
43	800	MTS	FIO SOLIDO 10.0 MM	COBRECOM	2,90	2.320,00
46	50	ROLO	FITA DUPLA FACE LARGA	ADEMAX	4,90	245,00
49	100	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	4,00	400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

50	20	UNID	JANELA DE CORRER COM VENEZIANA DE 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 2 MÓVEIS (1,50 X 1,00 M)	CRV	177,00	3.540,00
55	200	UNID	LAMPADA FLUORECENTE 20W	AVANT	4,10	820,00
64	1.000	MTS	MANGUEIRA JARD. FLEX. ½ C/ ENGATE	AQUAFLEX	2,00	2.000,00
66	450	MTS	MANGUEIRA PRETA 1/2	ICATUBOS	0,90	405,00
67	450	MTS	MANGUEIRA PRETA 3/4	ICATUBOS	1,00	450,00
69	10	UNID	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS	FLAVIPIAS	179,00	1.790,00
76	80	UNID	REATOR 2X20	RCG	12,00	960,00
77	80	UNID	REATOR 2X40	RCG	12,00	960,00
89	100	UNID	TOMADA UNIVERSAL	MECTRONIC	3,80	380,00
91	30	UNID	TORNEIRA DE PIA EM AÇO	HIDROFIX	42,00	1.260,00
93	30	UNID	TORNEIRA LAVATORIO EM AÇO	HIDROFIX	36,00	1.080,00
95	30	UNID	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA	PLASTILIT	9,90	297,00
100	30	BARRA	TUBO ESGOTO 50MM	IDEAL	18,00	540,00
103	30	UNID	VENTILADOR DE PAREDE OSCILAÇÃO DE 60 CM 200W	ARGE	154,00	4.620,00
117	500	MTS	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	KALA	0,79	395,00
120	50	UNID	LAMPADA MISTA 500W	AVANT	32,00	1.600,00
125	10	UNID	MASSEIRA	PLASTIC	7,40	74,00
127	20	UNID	PÁ C/ CABO	RAMADA	16,00	320,00
128	100	KG	PREGO 22x42	GERDAU	7,89	789,00
129	10	UNID	RÉGUA DESEMPENADEIRA 2MT	ALUMI	19,00	190,00
135	100	UNID	BARRA DE ROSCA 3/8 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	CISER	3,60	360,00
137	100	KG	PREGO 18X24	GERDAU	8,70	870,00
138	100	KG	PREGO 18X27	GERDAU	7,79	779,00
139	100	KG	PREGOS PARA PONTE 25X72	GERDAU	11,60	1.160,00
				TOTAL	R\$	50.682,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras

7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.



### **CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato**

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA NONA – Das sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguarado:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do



contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>32</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 207.414,41

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>81</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 98.729,90

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>125</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 36.654,40

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>136</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 224.896,69
-------------------	----	-------	----------------

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	164	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 146.677,71

TOTAL GERAL ..... R\$ 714.373,11

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 455.820,03**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 10 de abril de 2018.

---

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

LUCILENE APARECIDA DA SILVA NARDI-ME  
CNPJ (MF) nº 07.657.743/0001-88  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: LUCILENE APARECIDA DA SILVA NARDI-ME

Nº (DE ORIGEM): 065/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 10 abril de 2018

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Bruno Silva Nardi- Representante Legal

E-mail institucional: brunosnardi@hotmail.com

E-mail pessoal: brunosnardi@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 10 de abril de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 065/2018, oriundo do processo licitatório nº 008/2018, Pregão presencial nº 004/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 10 de abril de 2018.

---

Rafael Venâncio de Lima  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2018**

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018.

**Contratada:** Lucilene Aparecida Da Silva Nardi-ME

**Valor total de R\$ 50.682,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais)**

**Data de assinatura do contrato:** 10/04/2018